



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Leilões	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Tributos arrecadados	6
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Contratação Direta	8
Autorização de Contratação Direta	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.923, DE 19 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.445/2023, de 30/06/2023,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 34 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa 3.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente
Ficha: 102 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente 1.200,00
3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 127 - 15.452.0181.2018.0000 Serviços de Utilidade Pública 7.000,00
3.3.90.30.00 material de consumo

TOTAL

GERAL

R\$ 11.200,00

Reduções:

Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem
Ficha: 157 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais 7.000,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Local: 021902 Departamento de Recreação e Lazer
Ficha: 409 - 27.813.0285.2073.0000 Atividades Recreativas 4.200,00
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL

GERAL

R\$ 11.200,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional

suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.445/2023, de 30/06/2023) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.492/2023, de 26/12/2023), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 19 de setembro de 2024.

- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -

Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -

Secretário Municipal de Administração e

Planejamento

Licitações e Contratos

Leilões

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO (ON LINE) Nº

002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/297-PL/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2024

HORÁRIO: das 09h00 às 16h00 (Horário de Brasília - DF)

TIPO: MAIOR LANCE

LOCAL: www.bidmax.com.br "Acesso Identificado"

- BENS INSERVÍVEIS -

1. PREAMBULO

1.1. Os Membros da Comissão de Avaliação, fazem saber que se encontra aberta a licitação, sob a modalidade de LEILÃO, para venda de bens considerados inservíveis, a cargo da Leiloeira Oficial, Lígia Seixas, matriculado na JUCESP sob o nº 892.

1.2. Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados gratuitamente na página da internet: <https://indiapora.sp.gov.br> ou pelo site da Leiloeira Oficial: <https://www.bidmax.com.br>.

1.3. A licitação é regida pelo disposto na Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, normas e condições expressas neste Edital e relação constante no Anexo I e autorizada pela Lei Municipal nº 1.532, de 06 de agosto de 2024.

1.4. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas:

a) No Paço do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - CEP: 15690-000 - Tel.: (17) 3842-1232, através de e-mail municipio@indiapora.sp.gov.br ou junto a Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004. bidmax@bidmax.com.br.

2. DO OBJETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 3 de 11

2.1. Constitui objeto desta licitação a alienação de bens móveis, através de **LEILÃO PÚBLICO ONLINE** (eletrônico), que objetiva vender a terceiros interessados os bens descritos, com suas características e especificações, conforme discriminado no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, não podendo o Arrematante alegar desistência por qualquer defeito apresentado, falta de peças, itens danificados, vícios ocultos ou não e impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste Leilão, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto a suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, isentando o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** e a Agente de Contratação e Equipe de Apoio de quaisquer responsabilidades.

2.3. As eventuais multas, taxas ou tributos existentes por infração de trânsito que recaia sobre os automóveis, serão de total responsabilidade única e exclusivamente do comprador.

2.4. Os automóveis que forem vendidos, com eventual restrição de qualquer espécie, ficarão por conta todos os custos e demais procedimentos para o Arrematante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN.

2.5. Em hipótese alguma o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** emitirá ofício para fins de legalização de documentos junto ao DETRAN, ficando cientificado o Arrematante de que está comprando veículos, automóveis ou caminhões no estado em que encontra, conforme reza neste Edital.

3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

3.1. O Leilão realizar-se-á através da plataforma *online* disponibilizado no site www.bidmax.com.br, no dia **10 de outubro de 2024, iniciando às 09h00** e encerrando até a arrematação do último lote.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, da mesma forma e no mesmo horário.

4. DOS LOTES, DA VISITAÇÃO E DO VALOR

4.1. Os bens inservíveis estão disponibilizados em lotes depositados nos seguintes endereços, conforme planilha constante do Anexo I.

a) Pátio do Almojarifado do Município (Barracão), localizado na Rua Francisco Florêncio Vicente, nº 1.383 – Bairro: Centro – Cidade: Indiaporã – Estado: São Paulo – CEP.: 15690-000 – e-mail: compras@indiapora.sp.gov.br – Tel.: (17) 3842-1194.

4.2. Os interessados poderão visitar os lotes no dia **09 de outubro de 2024**, das 09h00 às 16h00, mediante agendamento prévio junto ao escritório do Leiloeiro, tel. (17) 99680-6004.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. A participação no Leilão ocorrerá por meio de cadastro, com acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da Leiloeira Oficial, através de seu site www.bidmax.com.br, até as 09h00 (horário de Brasília) 24 horas anterior ao da realização, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site.

5.2. Para acompanhamento e participação do Leilão na forma *online* (eletrônica), deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site www.bidmax.com.br, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

5.3. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras previstas no site www.bidmax.com.br e das condições de venda expressas no catálogo oficial de venda, onde os participantes no ato de sua habilitação para o referido evento no site www.bidmax.com.br.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. É vedada a participação na licitação o interessado que:

a) esteja suspenso de participar em licitações e impedido de contratar com a administração;

b) tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) tenha registro cadastral suspenso ou cancelado, ou esteja impedido de se cadastrar no Paço do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo**;

d) tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo**, ou tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a publicação;

e) tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Especial de Avaliação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Município.

7. DO PREGÃO

7.1. Sob pena de desconsideração, os lances efetuados deverão ser **online** (eletrônica), em pública disputa entre os ofertantes, sendo considerado vencedor aquele que oferecer o maior lance, por lote.

7.2. **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** não aceitará lance inferior ao mínimo estipulado pela Comissão Especial de Avaliação, constante no termo de avaliação, que compõem dentre outras informações o valor mínimo estipulado.

7.3. Em caso de não venda de alguns lotes pelo valor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 4 de 11

inicial, caberá a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 2.979 de 29 de novembro de 2023, receber ofertas inferiores através e, no prazo de 24h ocorrerá a deliberação das ofertas recebidas.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do Arrematante, despesa com remoção, transporte, remarcação de chassi e/ou motor no caso de veículos, bem como a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de taxas encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores e outras despesas cobradas a qualquer título relativas aos bens por ele arrematados, o Arrematante por força da compra compromete-se no ato da retirada a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo**.

7.5. Havendo qualquer caso fortuito ou avaria dentro das instalações do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo**, e dos locais onde se encontram os bens, os Arrematantes obrigam-se à reconstrução ou reposição do patrimônio que sofreu ocorrência, podendo ser civis e criminalmente responsáveis pelos seus atos.

7.6. O Arrematante não poderá desistir do lance, tendo em vista a sua irretratabilidade. As fotos constantes do Edital têm efeito de mera ilustração, podendo os interessados realizar a vistoria física ao lote como também a verificação dos opcionais nele contido, excluindo a Leiloeira e o comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

8. DA ARREMATAÇÃO

8.1. Feita a arrematação, em seguida, o Arrematante será informado da sua aquisição, acompanhada de um e-mail junto a cobrança do respectivo(s) lote (s) com os dados de sua compra, constando o valor arrematado do bem, valor da comissão devida referente aos honorários do leiloeiro e dos encargos administrativos, que será enviada pelo Leiloeiro ao arrematante comprador para que seja realizada a transferência do valor total na conta do Leiloeiro no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

8.2. Caso de haja indisponibilidade do sistema de emissão de informações por parte do Leiloeiro favor entrar em contato com o telefone (17) 99680-6004 e bidmax@bidmax.com.br.

8.3. O pagamento deverá ser efetuado em até 24hs da data do pregão, sob pena de se considerar frustrada e arrematação e sofrer os Arrematante com as penalidades deste Edital e legais.

9. DA RETIRADA

9.1. Os lotes que, com exceção dos veículos e automóveis que dependam de transferência de propriedade, deverão ser retirados após a notificação de retirada pela Prefeitura ou pela Leiloeira, em até 15 dias úteis após a data da arrematação, devendo ser realizado o agendamento prévio à sua retirada, junto ao Núcleo de Patrimônio, tel. (17) 3842-1232.

9.2. As despesas para as transferências, emolumentos, taxas do cartório e do DETRAN, débitos

anteriores e atuais correrão por conta exclusiva do Arrematante.

9.3. Os Arrematantes de veículos, automóveis ou caminhões poderão retirar os automóveis somente após a efetiva transferência de titularidade perante o DETRAN de São Paulo, com a apresentação do competente recibo que assim comprove.

9.4. As despesas para as transferências, emolumentos, taxas do cartório e do DETRAN, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

9.5. O Arrematante deverá comparecer ao endereço dos lotes e apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de pagamento do lote, que será autenticada pelo servidor competente, junto ao termo de retirada emitido pelo Leiloeiro.

9.6. Caso a retirada do lote seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima citados deverá ser apresentada procuração particular específica para tal, com firma reconhecida, bem como originais e cópia dos documentos do procurador, para que seja efetuada a retirada de lote.

9.7. O Arrematante está ciente que o **MUNICÍPIO** não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido assim, de eventuais responsabilidades por vícios e/ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1.102 do Código Civil.

9.8. Os lotes arrematados devem ser retirados da forma em que se encontram não sendo permitido desmontá-los antes de sua retirada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo no disposto no art. 87, da Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, pelo não pagamento do preço ofertado no prazo estipulado neste Edital, o Arrematante perderá os valores eventualmente pagos e sofrerá às penalidades previstas no art. 358 do Código Penal: Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

10.2. Findado o prazo de retirada e após o 30º dia do pregão, o Arrematante sofrerá a pena de perdimento do bem e valor do lance, incluso a comissão do Leiloeiro e quaisquer despesas que foram pagas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Paço do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**, sito a Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345 - Cidade: Indiaporã - Estado: São Paulo, endereçado ao Gabinete desta municipalidade, por intermédio do Agente de Contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 5 de 11

Paulo, poderá revogar ou anular esta licitação ou declarar nulo o contrato que dela resultar, hipóteses em que nenhuma indenização será devida aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 87, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos omissos ou de menor complexidade serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão, ficando certo que a simples participação no presente Leilão acarretará a aceitação tácita deste regulamento.

12.3. Não serão aceitas reclamações posteriores e não serão aceitas desistências.

12.4. O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo não reconhecerá qualquer reclamação de terceiros com quem os Arrematantes venham a negociar os bens, objetos desse Leilão.

12.5. O **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo, a Leiloeira e o site www.bidmax.com.br não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.6. O presente Edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, no Mural de Publicações oficial do **MUNICÍPIO**, em seu site www.indiapora.sp.gov.br, no site da Leiloeira Oficial: www.bidmax.com.br e seu sucinto Extrato publicado na Imprensa Oficial do Município – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora.

12.7. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, pessoalmente ou através do telefone (17) 3842-1232 / 3842/9020 ou pelo e-mail municipio@indiapora.sp.gov.br e ainda com Leiloeira Oficial: (17) 99680-6004 bidmax@bidmax.com.br.

12.8. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE** – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas deste Leilão.

Indiaporã, 24 de setembro de 2024.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

ANEXO I

LEILÃO LOTEAMENTO GERAL 2024

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	SETOR
1.	ONIBUS O 370 RSD MERCEDES BENZ 1987 BRANCO DIESEL BXB 6192 - SUCATA	SAUDE
2.	FORRAGEIRA CREMASCO "1"	BARRACÃO
3.	FORRAGEIRA CREMASCO "2"	BARRACÃO
4.	CARRETA BASCULANTE - 2 PNEU	BARRACÃO
5.	BARCO DE ALUMINIO, MEDIDA: 5,86M, BORDA MEDIA	BALNEARIO
6.	MOTOR DE POPA EVINRUDE - 25 HP	BALNEARIO
7.	MOTOR ESTACIONARIO COM CARRETA	BARRACÃO

8.	BETONEIRA - SUCATA "1"	BARRACÃO
9.	BETONEIRA - SUCATA "2"	BARRACÃO
10.	FÁBRICA DE BLOCO	BARRACÃO
11.	PISTOLA PARA NOCAUTE/FRIGORIFICO	BARRACÃO
12.	GUINCHO COM MOTOR/FRIGORIFICO	BARRACÃO
13.	SERRAS COM MOTORES/FRIGORIFICO	BARRACÃO
14.	CAMARA FRIA QUEIMADA (MOTOR)	COZINHA
15.	FOGÕES DE 2 BOCAS - SUCATA	COZINHA
16.	FREZZERS QUEIMADOS (MOTOR)	COZINHA
17.	CARRETA AGRICOLA - 4 PNEU - SUCATA	BARRACÃO
18.	ASPIRADOR DE FOLHAS	BARRACÃO
19.	EXTRATOR DE SUCO DE FRUTAS INDUSTRIAL	COZINHA
20.	ASPIRADOR FOLHAS DE ACOPLAR EM CARRETA	BARRACÃO
21.	KOMBI ESCOLAR - VOLKSWAGEN, ANO 2011, COR: BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA - PLACA CZA-5326	EDUCAÇÃO
22.	TRATOR NEW HOLLAND TL 75, ANO: 2011/2011 - (OBS.: ESCAPANDO MARCHA E DESLIGANDO TOMADA DE FORÇA)	BARRACÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 6 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

Página 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana	9.292,22	22.662,43	31.954,65
1112.50.0.1.00.02	Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	1.016,19	2.896,09	3.912,28
1112.53.0.1.00.01	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	689.865,75	77.231,97	767.097,72
1113.03.1.1.00.01	IRRF - Trabalho - Principal	464.229,66	151.989,92	616.219,58
1113.03.4.1.00.01	IRRF - Outros Rendimentos	48.476,38	4.000,02	52.476,40
1114.51.1.1.00.01	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN	404.973,14	34.008,49	438.981,63
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Licença Funcionamento de Indústrias	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença Funcionamento Prestadores de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença Atividade Comercial Eventual - Ambulantes	2.015,48	0,00	2.015,48
1121.01.0.1.00.04	Taxa de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.05	Taxa de Funcionamento Estabelecimentos Horário Especial	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.06	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.08	Taxa de Varrição de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.09	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	35.481,99	84.698,81	120.180,80
1121.01.0.1.00.10	Taxa de Conservação de Vias Públicas	17.046,16	36.661,54	53.707,70
1121.01.0.1.00.11	Taxa de Regularização de Prédios	1.732,96	424,32	2.157,28
1121.01.0.1.00.12	Taxa de Parcelamento de Solo Urbano	1.001,60	0,00	1.001,60
1121.01.0.1.00.13	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.14	Taxa de Numeração de Prédios	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.15	Outras Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.16	Taxa de Fiscalização	22.117,68	0,00	22.117,68
1121.01.0.1.00.17	Taxa de Fiscalização de Torres e Antenas	424,32	0,00	424,32
1121.50.0.1.00.01	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Sub Total		1.697.673,53	414.573,59	2.112.247,12
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)	9.390.041,23	1.269.998,13	10.660.039,36
1711.51.2.1.00.01	Cota-Parte do FPM - Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.02	Cota-Parte do FPM - Cota de Julho	652.504,83	0,00	652.504,83
1711.51.2.1.00.03	Cota-Parte do FPM - Cota de Setembro	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.04	Cota-Parte do FPM - LC 198/23	26.554,80	3.358,17	29.912,97
1711.52.0.1.00.01	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	33.310,15	8.499,05	41.809,20
Sub Total		10.102.411,01	1.281.855,35	11.384.266,36
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.01	Cota-Parte do ICMS	5.772.681,02	769.987,29	6.542.668,31
1721.51.0.1.00.01	Cota-Parte do IPVA	681.171,50	25.143,82	706.315,32
1721.52.0.1.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	40.440,28	7.679,88	48.120,16
Sub Total		6.494.292,80	802.810,99	7.297.103,79
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - Multas e Juros	0,00	15,78	15,78
1112.53.0.2.00.01	Multas Juros - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.2.00.01	Multas e Juros - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.761,75	204,42	1.966,17
1121.01.0.2.00.01	Multas e Juros - Taxas de Inspeção, Controle e	820,71	83,06	903,77



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 7 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORA

Rua Domingos Simões Marques, 1345

46947396/0001-80

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto

Página 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ/SP

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
Fiscalização				
Sub Total		2.582,46	303,26	2.885,72
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	IPTU - Dívida Ativa	8.241,68	1.244,11	9.485,79
1112.53.0.3.00.01	Dívida Ativa - Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	Dívida Ativa - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	2.271,74	0,00	2.271,74
1121.01.0.3.00.01	Dívida Ativa - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	47.647,62	7.190,35	54.837,97
Sub Total		58.161,04	8.434,46	66.595,50
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do IPTU	5.289,67	554,90	5.844,57
1112.53.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - ISSQN	116,56	0,00	116,56
1121.01.0.4.00.01	Multas Juros Dívida Ativa - Taxas Inspeção Controle Fiscaliz	15.449,43	3.159,17	18.608,60
1121.50.0.4.00.01	Multas e Juros da Dívida Ativa - Taxa Fisc. Vig. Sanitária	0,00	0,00	0,00
Sub Total		20.855,66	3.714,07	24.569,73
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.188.494,85	-416.933,27	-3.605.428,12
Sub Total		-3.188.494,85	-416.933,27	-3.605.428,12
Total		15.187.481,65	2.094.758,45	17.282.240,10

Indiaporã, 31 de agosto de 2024

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA CAROLINA CASEMIRO
Contadora - CRC: 1SP297297/O-3/SP

SILVIO JUNIOR DOS SANTOS ROQUE
Tesoureiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 8 de 11

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 16/2024

Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Câmara Municipal de Indiaporã, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal Complementar nº 75/2023, o Decreto Municipal nº 2.725/2023 e a Resolução nº 09/2023 da Câmara Municipal de Indiaporã, torna público que pretende realizar contratação dos seguintes Lotes:

LOTE 1: Compra de 1 (um) ar-condicionado, modelo Split, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, tensão de 220v, apresentar Selo Procel de Economia de Energia, Classificação "A", com baixo nível de ruído, velocidade variável, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, com garantia mínima de 1 (um) ano.

LOTE 2: Prestação dos seguintes serviços somados:

- ✓ **ITEM 1:** Serviço de higienização completa interna e externa de 5 (cinco) ares-condicionados, modelo split, de 9000 a 18000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, do aparelho, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços.
- ✓ **ITEM 02:** Higienização completa interna e externa de 3 (três) ares-condicionados, tipo Split, de 19.000 A 30000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços;
- ✓ **ITEM 03:** Instalação de ar-condicionado de 1 (um) 9000 BTU, modelo, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, 220v, com todo o material necessário. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos e empresa especializada, abrangendo: a) Fornecimento e fixação de suportes em ferro, dimensionados de acordo com o peso específico da condensadora/evaporadoras, com pintura anticorrosiva, com dispositivos (calços) antivibração; b) Confecção, isolamento e fixação das tubulações de interligação das unidades condensadoras/evaporadoras com metragem de até 03 metros; c) Instalação eletromecânica completa de todo o sistema, limpeza, aplicação de carga de gás e testes de pré-operação; d) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para toda a instalação dos aparelhos e sistemas; e) Fornecimento de manuais em português; f) Fornecimento de certificado de garantia dos equipamentos; g) Instalação conforme as normas técnicas vigentes.
- ✓ **ITEM 04:** Manutenção e Higienização de 2 (duas) Cortinas de Ar TOTALINE;
- ✓ **ITEM 05:** Reposição de gás de 2 (dois) ares-condicionados Split, de 9.000 a 12.000 BTUs.

Eventuais interessados poderão acessar o Termo de Referência (Anexo 1) e demais Anexos no site da Câmara Municipal de Indiaporã, especificadamente no seguinte endereço eletrônico: <https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2024-contratacao-direta/dispensa-no-15.2024/>

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

1 / 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 9 de 11



Câmara Municipal de
INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



OBJETO	LOTE 1: Compra de 1 (um) ar-condicionado, modelo Split, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, tensão de 220v, apresentar Selo Procel de Economia de Energia, Classificação "A", com baixo nível de ruído, velocidade variável, equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora, fornecido com controle remoto sem fio, com garantia mínima de 1 (um) ano.
	LOTE 2: Prestação dos seguintes serviços <u>somados</u>: ✓ ITEM 1: Serviço de higienização completa interna e externa de 5 (cinco) ares-condicionados, modelo split, de 9000 a 18000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, do aparelho, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços. ✓ ITEM 02: Higienização completa interna e externa de 3 (três) ares-condicionados, tipo Split, de 19.000 A 30000 BTUs, com retirada, lavagem e montagem, com o fornecimento de todo material necessário à execução dos serviços; ✓ ITEM 03: Instalação de ar-condicionado de 1 (um) 9000 BTU, modelo, DUAL INVERTER, de 9.000 BTUs, 220v, com todo o material necessário. A instalação do equipamento deverá ser feita por técnicos e empresa especializada, abrangendo: a) Fornecimento e fixação de suportes em ferro, dimensionados de acordo com o peso específico da condensadora/evaporadoras, com pintura anticorrosiva, com dispositivos (calços) antivibração; b) Confeção, isolamento e fixação das tubulações de interligação das unidades condensadoras/evaporadoras com metragem de até 03 metros; c) Instalação eletromecânica completa de todo o sistema, limpeza, aplicação de carga de gás e testes de pré-operação; d) Fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para toda a instalação dos aparelhos e sistemas; e) Fornecimento de manuais em português; f) Fornecimento de certificado de garantia dos equipamentos; g) Instalação conforme as normas técnicas vigentes. ✓ ITEM 04: Manutenção e Higienização de 2 (duas) Cortinas de Ar TOTALINE; ✓ ITEM 05: Reposição de gás de 2 (dois) ares-condicionados Split, de 9.000 a 12.000 BTUs. <i>Observações: Os interessados poderão competir pelo Lote 1 ou pelo Lote 2, ou ambos os Lotes.</i> <i>Os Lotes 1 e 2 gerarão contratações diversas, ainda que apenas um interessado figure como contratado para os dois lotes.</i>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Para o Lote 1: Será contratado quem apresentar melhor preço global para o lote Para o Lote 2: Será contratado quem apresentar o melhor preço global decorrente da reunião (somatório) dos itens (serviços) previstos no lote 2.
UNIDADE CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

2 / 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 10 de 11



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



PERÍODO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:	PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS: A PARTIR DO DIA 27/09/2024 A 01/10/2024 (inclusive)
PUBLICAÇÃO:	Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal: https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2024-contratacao-direta/dispensa-no-15.2024/
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	- As propostas deverão ser entregues, dentro do prazo, Eletronicamente, através do encaminhamento ao e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br - Ou, presencialmente (caso prefira), mediante protocolo e dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Indiaporã (das 8:30 às 17h), no endereço de sua sede: Rua José Scapim, Quadra 12 Casa 21, Centro, em Indiaporã-SP. Serão aceitas as Propostas Comerciais enviadas eletronicamente ao e-mail licitacao@indiapora.sp.leg.br, cujo recebimento estiver registrado até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no item 5.1.

As informações, requisitos, prazos e condições para participação na dispensa física estão previstos nos Anexos deste Aviso, principalmente no Termo de Referência (Anexo I), os quais vinculam os proponentes e integrarão a futura contratação.

Integram o presente Aviso de Dispensa os seguintes Anexos, todos constituindo um único e indivisível documento:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial do LOTE 1, já contendo as declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial do LOTE 2, já contendo as declarações a serem apresentadas no ato da apresentação das propostas;

Anexo IV - Minuta do Contrato do LOTE 1;

Anexo V - Minuta do Contrato do LOTE 2.

Indiaporã/SP, 26 de setembro de 2024.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL, conforme atribuição prevista na Resolução Nº 9/2023 de 21/08/2023

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camara@indiapora.sp.leg.br
Rua José Scapim, 21 - Centro - CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

3 / 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1697

Página 11 de 11

Autorização de Contratação Direta

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024)

Saibam quantos virem a presente Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação, ou dela conhecimento tiverem, que se processou na Câmara Municipal de Indiaporã/SP, o Processo Administrativo Nº 14/2024, ficando dispensada a licitação para a AQUISIÇÃO de 01 Hd Ssd 240gb e 01 bateria para Notebook, com a finalidade de reparar notebook Acer A11 4ª32 Aspire E5-571, patrimônio nº 0632, utilizado para os serviços de tesouraria da Câmara Municipal de Indiaporã.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	HD Ssd 240gb	01	R\$ 234,90	R\$ 234,90
2	Bateria do Notebook Acer A11 4ª32 Aspire E5-571	01	R\$ 238,00	R\$ 238,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 472,90

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 472,90 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Modo de execução: Pronta-entrega.

Empresa Fornecedora: SOLUTION DATA CENTER LTDA, CNPJ nº 27.081.922/0001-27

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância fez-se publicar a presente autorização.

Indiaporã/SP, 26 de setembro de 2024.

JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO

– Presidente da Câmara 2023/2024 –